



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022 AO CONVÊNIO Nº 14/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA E A BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, com sede na Praça dos Três Poderes nº. 1.000, Jardim Marabá, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.291/0001-70, neste Ato representada pelo Prefeito **JEFERSON RODRIGO BRUN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 38.737.669 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 978.706.500-30, daqui por diante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado a **BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.992.427/0001-45, com sede sito à Rua Fagundes, nº 121, 4ª andar, Liberdade, São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **PAULO SEICHITI SAITA**, RG nº 5.737.060-6 SSP/SP e CPF/MF nº 565124578-20, doravante denominada **CONVENIADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** AO Convênio nº 14/2022, com fundamentos dos artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 e na forma prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, Decreto Federal nº 7.724, de 16/05/2012, nas disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Portaria/GM/MS nº 1.034/2010, e no art. 73, XII, da Lei Orgânica do Município de Itapetininga nos termos da Dispensa de Licitação nº 33/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- I. O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 14/2022 cuja finalidade é custear a execução por parte da **CONVENIADA** de ações e serviços de saúde de natureza ambulatorial e hospitalar vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Hospital de Itapetininga Dr. Leo Orsi Bernardes, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 3139050, figurando como mantenedora do serviço a **CONVENIADA**.
- II. A vigência será estendida até o dia 30 de novembro de 2022 nos termos estabelecidos pela Cláusula Décima do Convênio nº 14/2022, respeitado o limite estabelecido pelo artigo 24, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- III. Se houver consenso entre as partes o término da vigência poderá ser antecipado, observando-se para tanto a proporcionalidade do repasse frente ao dias de execução do ajuste.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- I. Pelas ações e serviços de saúde especificados no Plano de Trabalho a serem executados no período de extensão da vigência, a título de custeio, a **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA** a importância de R\$ 5.792.287,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais).
- II. O valor especificado no item anterior será repassado no mês de novembro de 2022 atendendo à seguinte cronologia:

*Handwritten signature in blue ink.*



## PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

- a. Até o dia 05 (cinco), a importância de R\$ 500.000,00 (Tesouro Municipal);
- b. Até o dia 15 (quinze), a importância de R\$ 592.111,32 (Tesouro Municipal);
- c. Até o dia 15 (quinze), a importância de R\$ 85.016,68 (Tesouro Municipal);
- d. Até o dia 18 (dezoito), a importância de R\$ 741.500,00 (Recursos Federais - Teto MAC);
- e. Até o dia 25 (vinte e cinco), a importância de R\$ 489.968,60 (Tesouro Municipal);
- f. Até o dia 30 (trinta), a importância de R\$ 1.459.372,00 (Recursos Estaduais);
- g. Até o dia 30 (trinta), a importância de R\$ 1.500.000,00 (Recursos Estaduais);
- h. Até o dia 30 (trinta), a importância de R\$ 424.318,40 (Tesouro Municipal)

III. Os repasses serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 02.08.01.10.302.0063.2132, Notas de Reserva de Dotação nº 869/2022, nº 870/2022, nº 872/2022, nº 873/2022 e nº 874/2022, emitidas em 28/10/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificado o Plano de Trabalho do Convênio nº 14/2022, assim como todas as demais cláusulas e condições, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente instrumento será publicado por extrato em órgão de imprensa oficial em até 05 (cinco) dias de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo Aditivo.

E, para constar, quando firmado fisicamente, este instrumento terá 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Itapetininga, 31 de outubro de 2022

**JEFERSON RODRIGO BRUN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE ITAPETININGA

**PAULO SEICHITI SAITA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO

### TESTEMUNHAS:

1.

*Vanesa Carolina Pereira Madeira*  
Vanesa Carolina Pereira Madeira  
CNPJ 04.290.543-3  
Escriturária

2.





# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**Órgão/Entidade Público(a):** PREFEITURA DE ITAPETININGA

**Conveniada:** BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO

**Termo de Convênio Nº (de origem):** CONVÊNIO nº 14/2022 - TERMO ADITIVO nº 03/2022

**Objeto:** Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 30 de novembro de 2022 nos termos estabelecidos pela Cláusula Décima do Convênio nº 14/2022, respeitado o limite estabelecido pelo artigo 24, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Valor do Ajuste/Valor Repassado (1):**

**Exercício (1):**

Pelo presente TERMO, nos, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/ o processo de prestação de contas, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, 31 de outubro de 2022

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

**Nome:** JEFERSON RODRIGO BRUN  
**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL  
**CPF:** 978.706.500-30

#### ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

**Nome:** SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA  
**Cargo:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CPF:** 093.237.858-73



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

## AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

**Nome:** PAULO SEICHITI SAITA  
**Cargo:** DIRETOR PRESIDENTE  
**CPF:** 565.124.578-20

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

**Nome:** JEFERSON RODRIGO BRUN  
**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL  
**CPF:** 978.706.500-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

### PELA ENTIDADE CONVENIADA:

**Nome:** PAULO SEICHITI SAITA  
**Cargo:** DIRETOR PRESIDENTE  
**CPF:** 565.124.578-20

Assinatura: \_\_\_\_\_